



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”) recebeu o Ofício nº 217/2026-SLE, datado de 16 de julho de 2026, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), referente à notícia veiculada, em 16 de julho de 2026, no jornal “Valor Econômico”, intitulada “*Credores pedem impugnação de plano do GPA*”.

Para melhor compreensão e, em linha com as orientações constantes do Ofício, seu conteúdo é abaixo transcrito:

“16 de julho de 2026

217/2026-SLE

Cia Brasileira de Distribuição

At. Sr. Inácio Reis Caminha

Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa

Prezado senhor,

*Em notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 16/07/2026, sob o título “**Credores pedem impugnação de plano do GPA**” constam, entre outras informações, que:*

- Investidores e empresas apresentaram impugnações ao plano de recuperação extrajudicial do GPA - o período permitido para isso terminou na segunda-feira (13). Foram seis no total;*
- Sobre o tema, a empresa afirma que esses credores representam parcela “reduzida” daqueles sujeitos ao plano; e*
- Parte das críticas se concentra nas relações da empresa com bancos credores, especificamente em supostos conflitos de interesse com o Itaú Unibanco, e no fato de a varejista ter dado o mesmo prazo aos credores para optar pelo plano de pagamento e para avaliar as impugnações do próprio plano.*

Solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 17/07/2026, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.”

Em resposta ao Ofício, a Companhia presta os seguintes esclarecimentos.

Quanto ao primeiro e ao segundo itens, a Companhia confirma que, em 13 de julho de 2026, encerraram-se os prazos para a eleição das opções de pagamento e para a apresentação de impugnações ao plano de recuperação extrajudicial (art. 164, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 – “LFR”).

Ressalta-se que o plano já havia sido apresentado com a adesão de credores titulares de 57,49% dos créditos sujeitos, acima da maioria exigida pelo art. 163 da LFR – entre eles, os maiores credores individuais da Companhia (Itaú, Rabobank, BTG Pactual, HSBC).

Encerrados os prazos, o procedimento de eleição contou com adesão maciça dos credores – cerca de 98% dos créditos sujeitos manifestaram validamente sua opção. Em estimativa preliminar, aproximadamente 88,4% dos credores elegeram a Opção A de pagamento, pela qual contribuirão com novos recursos para a Companhia, nos termos previstos no plano. Houve significativa escolha pela Opção A por parte dos credores do mercado de capitais, entre os quais as gestoras AZ Quest, SPX e Legacy, e fundos estruturados por XP e Itaú Asset com a participação de investidores individuais.

Num universo de milhares de credores, foram apresentadas apenas seis impugnações ao plano, que representam parcela reduzida do total de créditos sujeitos.

Quanto ao terceiro item, a Companhia informa que as alegações veiculadas na notícia, que constaram de parte das impugnações apresentadas, carecem de fundamento fático e jurídico. Todas essas alegações são integralmente refutadas pela Companhia.

As matérias suscitadas nas referidas impugnações já haviam sido levadas ao Poder Judiciário, nos autos do processo nº 4036772-74.2026.8.26.0100, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo.

O Ministério Público manifestou-se contrariamente às alegações, opinando pela regularidade das operações realizadas pela Companhia e pela ausência de elementos que evidenciassem fraude, simulação ou favorecimento indevido de credores.

Além disso, os pedidos fundados nessas alegações foram indeferidos em primeiro e segundo graus de jurisdição, em caráter liminar, e o Juízo da recuperação extrajudicial consignou que o mérito será apreciado no exame das impugnações e no juízo de homologação. Cumpre observar que a Companhia responderá às impugnações no prazo do art. 164, § 4º, da LFR e confia na sua rejeição e na homologação do plano.

O plano e seus termos já foram oportunamente divulgados ao mercado, por meio de Fato Relevante e do site de Relações com Investidores. A Companhia entende que as matérias acima, próprias do trâmite da recuperação extrajudicial e submetidas a controle judicial, não configuram fato relevante na acepção do art. 2º da Resolução CVM nº 44/21.

Nos termos do parágrafo único do art. 4º da referida Resolução, a Companhia consultou seus administradores e demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes e informa não haver, além do que já foi divulgado, ato ou fato relevante pendente de divulgação relacionado ao tema.

A Companhia reitera seu compromisso com a transparência e manterá seus investidores e o mercado informados nos termos da regulamentação aplicável.

São Paulo, 17 de julho de 2026.

Inácio Reis Caminha

Diretor de Relações com Investidores e Serviços Financeiros



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Publicly-Held Company with Authorized Capital

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 47.508.411/0001-56

Company Registry (NIRE) No. 35.300.089.901

NOTICE TO THE MARKET

Companhia Brasileira de Distribuição (the "Company") has received Official Letter No. 217/2026-SLE, dated July 16, 2026, from B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), regarding the news article published on July 16, 2026, in the newspaper "Valor Econômico", titled "*Creditors seek to challenge GPA's plan*" ("*Credores pedem impugnação de plano do GPA*").

Pursuant to said Official Letter:

"July 16, 2026

Official Letter 217/2026-SLE

Cia Brasileira de Distribuição

Attention: Mr. Inácio Reis Caminha

Investor Relations Officer

Subject: Request for clarification regarding news published in the media

Dear Sir,

*In a news article published by the newspaper Valor Econômico on 07/16/2026, under the headline "**Credores pedem impugnação de plano do GPA**" ('Creditors seek to challenge GPA's plan'), it is stated, among other information, that*

- Investors and companies filed challenges to GPA's extrajudicial reorganization plan – the period allowed for doing so ended on Monday (the 13th). There were six challenges in total;*
- On the subject, the company states that these creditors represent a "small" portion of those subject to the plan; and*
- Part of the criticism is focused on the company's relationships with creditor banks, specifically alleged conflicts of interest with Itaú Unibanco, and on the fact that the retailer granted creditors the same deadline both to elect the payment plan option and to review the challenges to the plan itself.*

We request clarifications on the items indicated above, by 07/17/2026, together with their confirmation or denial, as well as any other information deemed relevant."

In response to the Official Letter, the Company provides the following clarifications.

Regarding the first and second items, the Company confirms that, on July 13, 2026, the deadlines expired for the election of payment options and for filing challenges to the extrajudicial reorganization plan (Article 164, §2, of Law No. 11,101/2005 – "LFR"). It is emphasized that the plan had already been submitted with the adherence of creditors holding 57.49% of the credits subject to it, above the majority required by Article 163 of the LFR – among them, the Company's largest individual creditors (Itaú, Rabobank, BTG Pactual, HSBC).

Once the deadlines expired, the election procedure was met with massive adherence from creditors – approximately 98% of the subject credits validly expressed their choice. According to a preliminary estimate, approximately 88.4% of the creditors elected Payment Option A, under which they will contribute new funds to the Company, as provided for in the plan. Option A was widely elected by capital markets creditors, including the asset managers AZ Quest, SPX and Legacy, and funds structured by XP and Itaú Asset with the participation of individual investors.

Out of a universe of thousands of creditors, only six challenges to the plan were filed, representing a small portion of the total subject credits.

Regarding the third item, the Company confirms that the allegations conveyed in the news article appear in only part of the challenges filed – usual in extrajudicial reorganization proceedings – and understands that all of them lack factual and legal basis. The matters raised in said challenges had already been brought before the Judiciary, in the records of proceeding No. 4036772-74.2026.8.26.0100, pending before the 3rd Bankruptcy and Judicial Reorganization Court of the Central Courthouse of the District of São Paulo.

The Public Prosecutor's Office (Ministério Público) has expressed its position against the allegations, opining in favor of the regularity of the transactions carried out by the Company and the absence of any evidence of fraud, simulation, or undue favoring of creditors. In addition, the requests based on such allegations were denied in the first and second instances, and the Court of the extrajudicial reorganization stated that the merits will be assessed upon the examination of the challenges and in the ratification proceeding.

It should be noted that the Company will respond to the challenges within the period set forth in Article 164, §4, of the LFR and trusts in their rejection and in the ratification of the plan.

The plan and its terms have already been duly disclosed to the market, by means of a Material Fact and on the Investor Relations website. The Company understands that the above matters, which are inherent to the course of the extrajudicial reorganization and subject to judicial oversight and to the scrutiny of the Public Prosecutor's Office, do not constitute a material fact within the meaning of Article 2 of CVM Resolution No. 44/21.

Pursuant to the sole paragraph of Article 4 of said Resolution, the Company consulted its managers and other persons with access to material acts or facts and reports that there is no material act or fact pending disclosure related to the subject, beyond what has already been disclosed.

The Company reiterates its commitment to transparency and will keep its investors and the market informed pursuant to the applicable regulations.

São Paulo, July 17, 2026

Inácio Reis Caminha

Investor Relations and Financial Services Officer